

PRESIDÊNCIA

ESTADO DE PERNAMBUCO - PODER JUDICIÁRIO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: **SETEMBRO/2024 a AGOSTO/2025**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1.000

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses) LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	

	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	194.381	208.810	314.132	285.355	208.573	208.676	212.526	214.815	252.110	232.090	222.214	227.385	2.781.067	-
Pessoal Ativo (Notas 1 e 2)	159.489	173.455	246.967	246.087	170.436	170.515	173.154	175.232	212.096	192.033	182.530	187.674	2.289.666	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	132.297	145.351	193.615	219.223	144.482	144.185	146.722	148.964	184.574	164.107	154.817	159.659	1.937.997	-
Obrigações Patronais	27.192	28.103	53.352	26.863	25.954	26.329	26.432	26.268	27.522	27.926	27.712	28.015	351.669	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	34.893	35.355	67.164	39.268	38.137	38.161	39.372	39.583	40.015	40.058	39.684	39.710	491.401	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	25.557	26.249	49.235	30.128	28.767	28.807	29.836	29.966	30.332	30.389	30.021	30.078	369.364	-
Pensões	9.335	9.106	17.929	9.141	9.369	9.354	9.537	9.617	9.683	9.668	9.663	9.633	122.037	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (art. 18, § 1º da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	43.744	46.153	77.259	101.171	38.137	38.161	39.036	38.893	40.015	40.058	39.684	39.710	582.021	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (Nota 3)	-	-	-	26.453	-	-	-	24	-	-	-	-	26.476	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração (Nota 4)	8.851	10.798	10.094	35.450	-	-	-	-	-	-	-	-	65.194	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Nota 5)	34.893	35.355	67.164	39.268	38.137	38.161	39.036	38.869	40.015	40.058	39.684	39.710	490.352	-

Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	150.638	162.656	236.873	184.184	170.436	170.515	173.490	175.923	212.096	192.033	182.530	187.674	2.199.046	-

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.067.452.264,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.700.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16º, da CF) (VI)	37.288.566,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	44.026.463.698,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (X) = (III a + III b)	2.199.046.300,67	4,99
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)	2.641.587.821,92	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 x XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.509.508.430,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 x XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.377.429.039,73	5,40

FONTE: Sistema e-Fisco Financeiro - Unidade Responsável - Diretoria de Contabilidade - Recife, 23/09/2025.

Nota1. Deduzido da despesa bruta com Pessoal Ativo, o valor referente ao pessoal cedido a outros órgãos, no montante de R\$ 3.710.309,96 (set/24 a ago/25), sendo R\$ 2.921.124,98 de Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis e R\$ 789.184,98 de Obrigações Patronais, conforme previsto no MDF da Secretaria do Tesouro Nacional. Para tanto, o critério adotado foi considerar o valor da despesa por competência, que compreende o valor a receber e recebido a título de ressarcimento.

Nota2. Em razão dos Acórdãos TC nº 355/18 e nº 1.344/14 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, os valores abaixo discriminados que possuem natureza indenizatória classificados no Grupo 1-Pessoal e Encargos Sociais, não foram considerados na apuração da Despesa Bruta com Pessoal de que trata o artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Licença-prêmio em pecúnia	R\$ 1.290.814,13
Férias indenizadas	R\$ 13.240.010,38
TOTAL DA EXCLUSÃO	R\$ 14.530.824,51

Em relação a férias indenizadas, contempla pagamento referente a acerto de contas, entre outros, de servidores, bem como abono pecuniário de férias pago a magistrados.

Nota3. O valor deduzido a título de "Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais" corresponde aos valores pagos referentes ao Programa de Aposentadoria Voluntária, previsto na Lei nº 18.145/2023, equiparado a incentivos à demissão voluntária, evidenciado devidamente na despesa bruta, garantindo mais transparência da despesa com pessoal do Poder, conforme orientação por meio de consulta à Secretaria do Tesouro Nacional. A despesa foi classificada no elemento 94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas, compreendendo a indenização de férias, abono de férias e licença prêmio não gozadas.

Nota4. As despesas de Exercício Anterior liquidadas em 2025 só serão deduzidas quando do último quadrimestre do exercício, conforme previsto no MDF, considerando a dificuldade operacional de identificar as despesas fora do período de competência.

Nota5. O montante das contribuições previdenciárias ao RPPS no período de set/24 a ago/25 foi superavitário em relação às despesas com Inativos e Pensionistas em R\$ 54.547.959,81, sendo R\$ 29.204.185,23 referente às contribuições superavitárias do FUNAFIN e R\$ 25.343.774,58 referente às contribuições

superavitárias do FUNAPREV. No entanto, para fins de evidenciação deste demonstrativo, foi informado no campo das despesas não computadas (Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados) o valor de R\$ 490.351.532,58, com base nos seguintes saldos (base regulamentar: Item 6, Acórdão T.C.- PE nº 1352/13):

Valor considerado no período de Set/24 a Fev/25 e Mai/25 a Ago/25 (período em que as contribuições foram superiores ao total da despesa, sendo o valor deduzido limitado ao total da despesa com inativos e pensionistas, que é integralmente suportada pelos recursos do FUNAFIN)	R\$ 412.445.838,36
Valor considerado no período de Mar/25 a Abr/25 (período em que as contribuições foram inferiores ao total da despesa, sendo o valor da dedução limitada ao total das contribuições relacionadas ao FUNAFIN, pois as despesas são integralmente suportadas com recursos deste fundo)	R\$ 77.905.694,22
TOTAL DA DEDUÇÃO	R\$ 490.351.532,58

Nota6. A Publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE, em virtude das limitações deste sistema, exigiu a redução da escala monetária no detalhamento mensal, comparado ao relatório publicado no sítio da STN/SICONFI (<https://siconfi.tesouro.gov.br>), e apresenta divergência no formato do formulário publicado no SICONFI.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente

Carleide Maria Bezerra

Diretora de Contabilidade

CRC-PE 019946/O

Liosvaldo Xavier Lopes de Souza

Secretário de Finanças e Contabilidade

Maurilho Cavalcanti Alves

Secretário de Auditoria Interna

ATO Nº 992/2025 – SEJU, DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS;

Considerando o contido no SEI nº 00033796-58.2025.8.17.8017 da lavra da **Exma. Dra. Lara Corrêa Gambôa da Silva**, e conforme Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014 ;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito, em parte, os termos do Ato nº 986/2025 – SEJU, publicado no Diário de Justiça eletrônico edição nº 278/2025, de 25/09/2025, fls. 04/05, para:

II – Designar o **Exmo. Dr. Frederico de Moraes Tompson, Juiz de Direito da 36ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 179.071-4**, para responder, cumulativamente, pela **34ª Vara Cível Seção B da Comarca da Capital**, no dia **01/10/2025**, em virtude de compensação de plantões judiciais da **Exma. Dra. Lara Corrêa Gambôa da Silva** ;

III - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 3ª Entrância.